

**INFORMAÇÃO**
E2S/P-01/ 2026

Assunto: Inscrição em Unidades Curriculares de Anos Avançados

Considerando que:

- A inscrição em unidades curriculares de anos curriculares mais avançados deve ser compatibilizada com a adequada organização pedagógica e com os recursos docentes e logísticos disponíveis;
- A frequência dessas unidades curriculares não pode prejudicar o normal percurso académico do estudante, designadamente a frequência e realização das unidades curriculares correspondentes ao ano curricular em que se encontra colocado;
- Existe a necessidade de assegurar uma gestão equilibrada das turmas e de preservar condições letivas

Informa-se que:

1. A inscrição em unidades curriculares pertencentes a anos curriculares mais avançados depende de parecer prévio favorável do Coordenador do respetivo Curso.

2. Na emissão desse parecer, o Coordenador de Curso ponderará:

a) A existência de vagas nas turmas já constituídas, devendo a autorização da inscrição ocorrer apenas quando possa ser acomodada na organização pedagógica existente. Assim, a aceitação de inscrições em unidades curriculares de anos avançados não deverá determinar a criação de novas turmas, o desdobramento das existentes ou o aumento das necessidades de serviço docente;

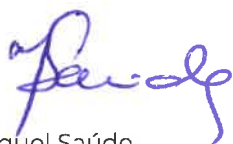
b) A compatibilidade entre os horários das unidades curriculares de anos avançados e o horário das unidades curriculares do ano em que o estudante se encontra colocado, devendo ser salvaguardada a frequência regular destas últimas;

c) A sobreposição ou incompatibilidade de horários, não constitui a inscrição em unidades curriculares de anos avançados fundamento para a alteração dos horários estabelecidos ou para a adoção de soluções pedagógicas excecionais.

3. A autorização para frequência de unidades curriculares de anos avançados deve, deste modo, ser entendida como uma possibilidade condicionada à existência de condições pedagógicas e organizacionais adequadas, não podendo comprometer o normal funcionamento do curso nem conferir ao estudante qualquer expectativa de adaptação específica de horários, turmas ou atividades letivas.

A presente orientação visa assegurar uma aplicação uniforme destes princípios, conciliando a possibilidade de progressão académica dos estudantes com a adequada organização e funcionamento dos cursos.

Porto, 13 de agosto de 2026



Miguel Saúde
Presidente